

Ata da Reunião Extraordinária,
realizada no dia vinte de dezembro,
do ano de mil e novecentos e oiten-
to e cinco (1985).

Os dezennete frouas do dia vinte de dezem-
bre do ano de mil e novecentos e oitenta e cinco (1985), nob a pre-
sidiãcia do Vereador Ary Silva do Rocha, com a ocupaçã do pre-
simo e da segunda secretarias pelos Vereadores: Aristarco Oco-
fi de Oliveira e Honre Jané de Azeredo, reuniram-se extraordinãria-
mente à Câmara Municipal de Cabo Fria. Além d'esses, respromde-
ram a chamada nominal, os seguintes Vereadores: Ama Pélia Ma-
thian dos Santos Carrão, Alcimoides Fontoura do Souza, Alinez Bezerra
de Siqueireda, Antonio Carlos de Carvalho Fundação, Dirley Paimão da
Silva, Eraldino Farias Neves, Honre Jané de Azeredo, Gmias Cardozo
Honre, Octãvio Raja Cabaglio, Ulalter de Bezerra Feijó, Virgínia Corrêa
de Souza e Wilmar Monteiro. Havendo número regimemtal, o Senhor
Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a presente reunião.
Logo apés, o Senhor Presidente, determinou a leitura do EXPEDIENTE,
que compoú do seguinte: Requerimento nº 186/85, do autoria do
Vereador Aristarco Arioli de Oliveira, requer urgência e discussãõ
única para o Projeto de lei nº 196/85, contendo Remuneraçãõ Executi-
va nº 153/85, Requerimento nº 187/85, requer urgência e discussãõ
única para o Projeto de lei nº 197/85, contendo Remuneraçãõ Executi-
va nº 154/85, nos Cominuções Técnicas pertimentes, Requerimento nº
188/85, do mesmo autor, requer urgência e discussãõ única para o
Projeto de lei nº 198/85, contendo Remuneraçãõ Executi-
va nº 155/85, nos
Cominuções Técnicas pertimentes, Requerimento nº 189/85, do mesmo
autor, requer urgência e discussãõ única para o Projeto de lei nº 199/85,
contendo Remuneraçãõ Executi-
va nº 156/85, nos Cominuções Técnicas per-
tinentes, Requerimento nº 190/85, do mesmo autor, requer urgência e
discussãõ única para o Projeto de lei nº 200/85, contendo Remuneraçãõ
Executi-
va nº 157/85, Requerimento nº 191/85, do mesmo autor, requer

urgencia e discussão única para o Projeto de Lei nº 201/85, contendo Mensagem Executiva nº 158/85, e Requerimento nº 193/85 requer urgencia e discussão única para o Projeto de Lei nº 201/85, contendo Mensagem Executiva nº 159/85. Terminada a leitura do Expediente, e como primeiro orador inscrito, ocupou o tribuna o Vereador ANTONIO CARLOS DE CARVALHO TRINDADE, iniciou sua fala acusando a Administração Municipal por ter permitido a construção de dois prédios residenciais na Praia do Forte contrariando o Código de Obras em vigor no Município, afirmando que segundo denúncias funcionários da Prefeitura estariam autorizando a construção de cobertura nos referidos prédios, e que tal fato não poderia permanecer impune e que maior absurdo estava configurado na inauguração dos prédios quando comitês foram expedidos. Lá estavam autoridades Municipais com a imprensa registrando, comprovando que as irregularidades tinham o respaldo do Governo Municipal. Disse que, segundo rumores havia corrido dinheiro para que tais prédios fossem apurados o que parecia ser verdade, visto que uma cobertura de frente para a mar em Cabo Frio existia no que se fez por meio do Conselho Municipal estava avaliada no mínimo em hum bilhão de cruzados e mais, que um Secretário de Governo havia construído parte de um dos edifícios e que o Presidente da PROCAT estava no dia da inauguração dando ordens aos seus subordinados quanto ao guardiamento do prédio. Disse que os meios que havia proporcionado a construção de prédios residenciais em loteado diretamente através do Conselho de Obras Propostas, não por passar pela Procuradoria Municipal, o que seria o caso ao chefe do executivo apurar sua responsabilidade das obras de desmoralização do Poder Público no Município. Disse que a atuação do Procurador Municipal fora motivada pela falta de interesse, Doutor Humberto Nogueira não compartilha com as irregularidades que estavam acontecendo na Administração Municipal, e que era um homem sério e que não levava dinheiro para nempro

significativa e Conselho Municipal e cuja respectiva zona não demar-
nada e que era um absurdo. Devo dizer também na cidade de que
alguém teria levado quarenta milhoes por cada prédio liberado com
"habite-se" e segundo os mesmos rumores teria sido um vereador
o beneficiado com o dinheiro, sendo necessário que a Câmara
opunha tais notícias, pois veio inevitável que mais uma vez, a
nome da Câmara fosse achincalhado pela opinião pública. Disse
que juntamente com os vereadores Walter de Sousa Figueira, Quint
Loureiro e outros tiveram a oportunidade de combater "in loco" as co-
nstruções construídas ilegalmente no meio do Praa do Norte e que
ainda sendo não poderia ser acusado de manutenção pois os seus
collegas citados estavam presentes naquela reunião, tinham sua
participação para apontá-la caso estivesse mentindo. Disse que
o único recurso que não aceitara participar das autorizações po-
ra a construção de construções irregulares fora o Doutor Humberto
Nogueira, Procurador Municipal e que tivera como presente de Nobre
sua demissão através de Alz do Senhor Prefeito Municipal, e que era
satisfatório. Em aparte, o vereador Antunes Acopi de Oliveira, dis-
se que se afirmava que o Doutor Humberto Nogueira se recusava
a receber dinheiro para não obter processos que continham con-
struções irregulares, o vereador Antônio Carlos Trindade afirmava
uma verdade em nome do Procurador Municipal, parecia até que
o vereador do PSD estava presente quando ofereciam recursos fi-
nancieiros ao Doutor Humberto, que tais afirmações deveriam mo-
nitar maiores cuidados nos meios de ex-Procurador via o public, por
as devidas esclarecimentos, e que as construções irregulares não e-
ram privilégio do Município de Cabo Frio e que a Prefeitura do Mu-
nicipio do Rio de Janeiro estava regularizando um bom numero de
edificações em situação semelhante a existente em Cabo Frio, adian-
tando ainda que mesmo com um grande aparato fiscalizatório o
Município do Rio de Janeiro registrou vinte e três mil construções
irregulares, o governo do Município de Cabo Frio lamentando que
o vereador do PSD, quizesse alardear e criar celestias com um ar-

nunto de âmbito administrativo e mais, que não era o Vereador a que se referia o orador como beneficiário pelas benesses dos incorporadores para permitir construção de coberturas irregulares. Simbolizando o Vereador Antônio Carlos Trindade disse que era Vereador de Colônia, e não do Rio de Janeiro, que assim sendo lhe cumpria procurar corrigir as mazelas existentes no seu Município. Em seguida, ocupou a tribuna o Vereador WILMAR MONTEIRO, iniciando a fala abordando questão pelo Prefeito criando a " taxa de Contribuição Jurídica para Limpeza Pública", mas antes disse que ouviu atentamente a fala do Vereador Antônio Carlos de Carvalho Trindade e que percebera que o Vereador se mostrou muito revoltado, talvez até em razão da demissão do seu particular amigo Doutor Humberto Nogueira de cargo de Procurador Municipal, ao qual dirigia seus elogios por sua honestidade e competência, mas que a demissão de um Secretário de Governo era uma motivação na dinâmica da vida pública, não entendendo o porquê do pronunciamento forte do ilustre Vereador do PSD, e que quanto as denúncias apresentadas com referência a Câmara se verdadeiras cobriam a requisição de presença para que as responsabilidades fossem devidamente atribuídas. Disse não aceitar que tão somente o Prefeito fosse o culpado das falhas da Municipalidade, e que os erros ou denúncias graves não poderiam serem corrigidos caso fossem verdadeiras e que nem por isso todos os erros e falhas deveriam ser imputados ao Executivo pois os assessores e demais funcionários também eram parte integrante do mecanismo administrativo, funcionando em interdependência. Retomando a Mensagem enviada pelo ilustre Prefeito, criando a taxa de Contribuição Jurídica para Limpeza Pública, disse que de certa forma o Executivo procurava corrigir uma série de abusos cometidos por algumas comissões jurídicas, integralmente chamadas Juízo predatório, que nada contribuía para o desenvolvimento do Município.

que pelo contrário quando regressavam deixavam para trás uma
imagem de riqueza, de fixo e algumas incidentes que normalmente
figuravam nos registros policiais. Disse que filosoficamente não
era contra o que se denominava de "forofino", mas que de alguma
forma o Poder Público tinha que proteger o património Municipal
e colaborar para que o interesse da comunidade, em seu labor não
fosse perturbado por pessoas apenas interessadas em destruir, não
em aproveitar as belezas das Praias de Cabo Frio. Disse que a pro-
posição do Prefeito pelo alcome embutido na mesma maneira um
entudo aprovado por parte da Câmara Municipal, mas resumiu que
o mesmo induzia ao bem estar da maioria dos cidadãos, das famí-
lias que visitavam Cabo Frio, ou os seus moradores fixos. A seguir, ocu-
pou a tribuna o Vereador WALTER DE BESSA TEIXEIRA, disse que a
homagem do Executivo Municipal criando a "Taxa de Contribuição
Jurística para Serviço Público" por sua complexidade, por seu al-
come, devia merecer por parte dos Senhores Vereadores um entudo
aprovado, ainda que as manifestações negativas que transpira-
vam na Plenária pressupunham um julgamento do documento que
ainda não conheciam integralmente e cuja leitura e análise eram
por demais importantes para o interesse público. Discorreu na-
tureza as implicações do Projeto, seus pontos negativos e que a
complexidade era um ingrediente normal em todas as proposi-
ções que dispunham sobre pagamento ao Poder Público. Disse
que a homenagem do Prefeito não podia ser votada acedadamente,
dividindo até que se o Prefeito fosse Vereador votasse sem
que tivesse um profundo conhecimento da mesma, dizendo que
pelo que conseguira detectar a Taxa se votada pelos vereadores se-
ria uma repulção para os que ainda deveriam continuar na
vida pública. Disse que através do entudo da matéria considera-
va a mesma negativa para os interesses ligados ao turismo no
Município e assim sendo encarecia aos Senhores Vereadores que se
deterrassem no entudo profundo da mesma, considerando que a
Taxa preconizava uma discriminação quanto aos turistas me-

nos privilegiados e que se utilizavam de êmbus para vi-
 sitarem a cidade, e que paralelamente não se criavam áreas
 para a utilização de praças particulares no Município a
 que era um absurdo e um privilégio das mans abastadas
 principalmente em Búgios. Sinne que longe de querer ir du-
 ju dos demais Vereadores deixava o seu apoio no sentido
 de que a polémica homenagem do Senhor Prefeito fosse ara-
 linada deudamente. Abordando denúncias de Vereador An-
 tônio Carlos Guindade, a respeito de numerosos incumprimento
 autoridades da Administração Municipal e até Vereadores
 por haverem recebido altas normas para a construção de pró-
 dias irregulares, considerou tais fatos profundamente sa-
 cramentais e que assim sendo era com consternação que
 lembrava que no 16 de Junho de 1954 o Sr. P. ta. Bim no constituir
 num fl. ... ante do respeito ao Código de Obras do Município
 e mais o que nunca era preciso que se identificassem os
 que luxavam a lei em proueta própria. Foi aliada que o
 prédio II. Em ... P. ... obit ... P. ... entem
 construído ao arripio da lei, e que também o em ... l. ... nel
 medida em que acusavam Secretários e até Vereadores, ancon-
 lo até possível criação do ... a ... do ... t. ... t. ...
 a Câmara para que as responsabilidades fossem apuradas
 e ainda que o Prefeito Al ... t. ... tinha a ...
 do que obrigação de apurar tais fatos logo ...
 truzuma o Vereador ALFRE BRESSA DE ...
 toaria de usar a palavra apenas para saudar o época natu-
 lina, de desejar felicidades ao meu próximo, ...
 ta a lei do promunciamiento do Vereador Antônio Carlos de
 Carvalho Guindade não poderia se furtar a réplica, pois o i-
 lustrre edil no afã de defender seu amigo Humberto Nogueira
 Procurador Municipal, e exomenado recentemente numa pró-
 dica notissima na Administração Pública, deixara em duvida a
 idoneidade moral do illustre advogado colofremos visto que

afirmara que o processo II Engenharia solicitando aprovação do prédio residencial no Preço do Ito, com cinco pavimentos, e por conseguinte irregular dentro dos parâmetros do Código de Obras do Município, motivar o oferecimento de dinheiro ao então procurador municipal para que o referido Projeto fosse aprovado sem problemas para os incorporadores. Disse que no entanto o dinheiro fosse verdadeiro, o que não acreditava, e imediatamente do Doutor Humberto seria o de pedir sua imediata exoneração ao Prefeito e não continuar a fazer parte de um governo que se configurava corrupto, mas que o Doutor Humberto Nogueira nenhum não procedera, visto que toda aquela contraprestação fora armada, arquitetada, fluída pelo ilustre vereador Antônio Carlos Guindade, e que a exoneração do Procurador nada teve a ver com o Projeto da firma II Engenharia disse ainda que a exoneração do Doutor Humberto fora motivada por um processo administrativo, alienação, envolvendo pessoas humildes da comunidade. Disse que o Projeto II Engenharia fora aprovado com quatro pavimentos dentro do Código de Obras e que posteriormente os incorporadores burlando o Sr. Raimundo construído a cobertura fora da dotação do vereador Antônio Carlos de Carvalho Guindade e que quando a falta fora levada ao conhecimento do Prefeito Alair Corrêa o mesmo determinara que um guarda municipal se portasse junto a construção no sentido de que o embargo da obra fosse devidamente garantido e que tais alunos constituíam um abuso não para a Prefeitura de Cabo Frio mas para todas as Prefeituras Brasileiras. Ainda sobre a queda do Doutor Humberto Nogueira, disse que sua exoneração foi motivada por ter o Procurador Municipal proibido que uma das advogadas da Prefeitura, Doutora Dajno, comparecesse ao Fórum para uma audiência e comparecendo no lugar de sua substituta disse ao Juiz de Direito que a Municipalidade não tinha interesse no processo, quando na realidade o interesse existia por parte da Prefeitura e até de orientação do Senhor Prefeito

Alan Corrêa, e mais que o Doutor Humberto chegou a ser
 desmentido pelas partes prejudicadas no próprio Gabinete
 do Prefeito, e que assim estava configurada a mancha
 do Vereador Antônio Carlos de Carvalho Trindade que em
 suas afirmações deixara até em dúvida a probidade de Dou-
 tor Humberto Nogueira cujo posicionamento no caso man-
 tinha a ver com possível corrupção ou qualquer outra imuni-
 ação maliciosa. Lembramos que o Vereador do PSD teve no an-
 do envolvido um Vereador, embora não declinasse o seu no-
 me e que na oportunidade lhe cumpria defender os Vereado-
 res com assento na Câmara Municipal de Cabo Frio, pois co-
 mbeia o caráter ilibido de todos, não aceitando assim as
 colocações maliciosas de Antônio Carlos de Carvalho Trindade e desejando um Feliz Natal a todos em
 senhou sua fala. A seguir, ocupou a tribuna o Vereador VIRGI-
 NIO CORRÊA DE SOUZA, iniciou sua fala dizendo que sua intenção
 era comentar sobre a homenagem do Sr. Benedito, que é
 uma taxa para os tributos de Friburgo, e visto que a
 mesma não configura a constituição legal e que a
 mesma não confere o direito de cidadã, e que a preocupação
 é alguma compensação e visto que o Projeto em discussão
 idade de fazer corrupção na cobrança da taxa precorrida
 na homenagem executiva e que o Projeto da lei deveria tra-
 zer acolhado as minudências regulamentares da cobrança pa-
 ra que as dúvidas pudesse ser devidamente esclarecidas.
 Considerou valde a iniciativa do Projeto AP e P
 zendo que a mesma detona o benefício da coletividade e
 a preservação do patrimônio turístico. Posteriormente dis-
 se que o assunto, embora polêmico já fora alvo de estudos
 por parte de Vilagos e que inclusive participou de uma reu-
 nião a respeito do assunto, e seja, êntão de turismo nec-
 ssaire de amanhã e que inclusive a entidade se pratica-
 para a construção um Terminal Turismo para receber os cha-

modos preferenciais, mas que impoziamente o aumento não pro-
cedera, mas que o credito foi remente que a soluçã do
problema estava na construcão de um Terminal Privado para
cãmbio de turistas, encerrando a seguir sua fala. Não havendo
mais crãdones impositas, o Senhor Presidente, de imediato,
transportou os trabalhos à ORDEM DO DIA. Nesta etapa, foram
apreciadas as seguintes matãrias: Foram aprovados os Re-
querimentos nº 186, 187, 188, 189, 190, 191/85, de autoria do ve-
reador Quintance Acinli de Oliveira. Foram emcominados a
Comissãõ de Constituçãõ, Justiça, Simanca, Documento,
Alienacãõ, Redaçãõ Final, para emitirem parecer com-
m as seguintes Projetos: Projeto de lei nº 196/85, contendo
Remuneraçãõ Executiva nº 153/85, Projeto de lei nº 197/85, contendo
do Remuneraçãõ Executiva nº 154/85, Projeto de lei nº 198/85, contendo
do Remuneraçãõ Executiva nº 155/85, Projeto de lei nº 199/85, contendo
do Remuneraçãõ Executiva nº 156/85, Projeto de lei nº 200/85, contendo
Remuneraçãõ Executiva nº 157/85, Projeto de lei nº 201/85, contendo
Remuneraçãõ Executiva nº 158/85. Nada mais havendo a tratar,
Senhor Presidente marcou outra reuniãõ extraordinãria para
dentro de dez minutos, encerrando a presença, para contar
mandou que se fizesse esta Ata que, depois de lida, submetida
à apreciaçãõ plenãria, aprovada, lida e assinada, para que produ-
za os seus efeitos legais.

Antônio José
Mant

Ata da Reuniãõ Extraordinãria,
realizada no dia vinte de dezembro
do ano de mil, novecentos e oitenta
e cinco (1985)

Ono dezemovoz horas, trinta minutos do
dia vinte de dezembro, do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco